



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

1

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
“MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA e NOVA MG SERVIÇOS LTDA”
JANEIRO A MARÇO DE 2019

Processo nº: **0005248-88.2018.8.19.0008**

Sociedades em Recuperação Judicial: **MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA e NOVA MG SERVIÇOS LTDA**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

2

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
3. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
 - 3.1. DO ATIVO
 - 3.1.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
 - 3.1.2 NOVA MG SERVIÇOS LTDA
 - 3.2. DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 - 3.2.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
 - 3.2.2 NOVA MG SERVIÇOS LTDA
 - 3.3. DA ANÁLISE DE LIQUIDEZ FINANCEIRA
 - 3.3.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

- 3.3.2 NOVA MG SERVIÇOS LTDA
- 4. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO
 - 4.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
 - 4.1 NOVA MG SERVIÇOS LTDA
- 5. DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
 - 5.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
 - 5.1 NOVA MG SERVIÇOS LTDA
- 6. DA ANÁLISE DO FATURAMENTO
 - 6.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
- 7. CONCLUSÃO
- 8. REQUERIMENTOS
- 9. ANEXOS
 - 9.1. MERIDIAN - BALANCETE JANEIRO A MARÇO/2019
 - 9.2. MERIDIAN - DRE JANEIRO A MARÇO/2019
 - 9.3. MERIDIAN - FATURAMENTO JANEIRO A FEVEREIRO/2019



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

9.4. NOVA MG - BALANCETE JANEIRO A FEVEREIRO/2019

9.5. NOVA MG - DRE JANEIRO A FEVEREIRO/2019



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Processo nº: **0005248-88.2018.8.19.0008**

Recuperandas: **MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA e NOVA MG SERVIÇOS LTDA**

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, esta Administradora Judicial informa que este relatório de atividades compreende os meses de janeiro a março do ano de 2019.

Vale salientar, que a Recuperanda não apresentou todos os documentos para análise completa do período objeto do presente relatório, restando ser entregue:

- a) Relatório de Faturamento do mês de Março do ano de 2019, sociedade empresária MERIDIAN;
- b) Fluxo de Caixa dos meses de Janeiro a Março do ano de 2019, sociedade empresária MERIDIAN;
- c) Folha de Pagamento dos meses de Janeiro a Março do ano de 2019, sociedade empresária MERIDIAN;
- d) Balancete do mês de Março do ano de 2019, sociedade empresária NOVA MG;



- e) Demonstração do Resultado do mês de Março do ano de 2019, sociedade empresária NOVA MG;
- f) Relatório de Faturamento dos meses de Janeiro a Março do ano de 2019, sociedade empresária NOVA MG;
- g) Fluxo de Caixa dos meses de Janeiro a Março do ano de 2019, sociedade empresária NOVA MG;
- h) Folha de Pagamento dos meses de Janeiro a Março do ano de 2019, sociedade empresária NOVA MG;

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Continuando o cronograma exposto no último relatório apresentado, o Juízo requereu a manifestação deste Administrador Judicial sobre a petição de Fls. 1.655 a 1.738, na decisão de **Fls. 1.742**.

Houve o desentranhamento de um pedido de habilitação de crédito, às **Fls. 1.746**.

Este Administrador Judicial apresentou o seu relatório de atividades compreendendo os meses de janeiro a dezembro do ano de 2018, às **Fls. 1.754 a 1.811**.

O Juízo emanou decisão para determinar a atuação em apenso dos pedidos de habilitação de crédito que forem protocoladas nos autos da presente recuperação judicial, requereu também a certificação das custas para publicação do edital do Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, estabelecendo prazo de dez dias para a Recuperanda realizar a referida publicação, intimou



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

7

a mesma para apresentar os documentos contábeis de acordo com o cronograma estabelecido por este Administrador Judicial e deu vista ao Ministério Público sobre o relatório de atividades, de acordo com **Fls. 1.814**.

Os credores Bertolini Sistemas de Armazenagem e Banco Santander, promoverem a juntada de procurações de seus patronos, nas petições de **Fls. 1.817 e 1.819 a 1.855**.

Foi desentranhada mais um pedido de habilitação às **Fls. 1.858**.

O edital do Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi digitado pela serventia do Juízo às **Fls. 1.880 a 1.882**.

O Juízo da 5ª Vara de Trabalho de Nova Iguaçu expediu ofício judicial informando o bloqueio **on line** realizado na conta bancária mantida pela Recuperanda Meridian, às **Fls. 1.898 a 1.902**.

O credor Bichara Advogados promoveu a juntada de instrumento de mandato nas **Fls. 1.903 a 1.932**.

A Recuperanda comprovou o recolhimento de custas judiciais sobre a publicação do Edital do Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, em petição de **Fls. 1.934 e 1.935**.

Cumprе ressaltar, que o edital do Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado no dia 03/05/2019, em conformidade com certificação cartorária de **Fls. 1.937 e 1.938**.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

O Ministério Público exarou o seu ciente dos andamentos da presente recuperação judicial, às **Fls. 1.945**.

A Dra. Gabriela Mendes, inscrita na OAB/RJ 114.322, renunciou o seu Mandato conferido pela Recuperanda Meridian, às **Fls. 1.947**.

O credor ECOLAB QUÍMICA LTDA, apresentou divergência de crédito em sua petição de **Fls. 1.949 a 1.987**. Já o credor Bichara Advogados, comprovou o envio de divergência de crédito a este Administrador Judicial, às **Fls. 1.989 a 1.991**.

Pedidos de habilitação de crédito do Sr. Willian Oliveira da Silva e Jonas José dos Santos, às **Fls. 1.993 a 2.003 e 2.005 a 2.016**.

Decisão do Juízo, requerendo a certificação da Recuperanda pelo Cartório, para comprovar a sua representatividade, em razão da renúncia promovida pelo patrono às Fls. 1.947. Assim como, determinou a serventia o cumprimento dos pedidos posteriores à decisão de Fls. 1.814, item I, em conformidade com as **Fls. 2.019**.

Por derradeiro, foram apresentados pedidos de habilitação de créditos dos credores Paulo Henrique Jesus da Silva, Alex Aureliano Marques do Nascimento e Alexandre Vitório Furtado, de acordo com às **Fls. 2.021 a 2.043**.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

3. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. DO ATIVO

3.1.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

Inicialmente, durante os meses de janeiro a fevereiro do ano de 2019, as contas de aplicações financeiras e outros créditos aumentaram em 26,20% e 33,27%.

Nos meses de fevereiro e março, as contas de outros créditos e adiantamentos aumentaram em 89,52% e 145,36%, contudo, a conta de bancos c/ movimento reduziu em -57,97%.

Diante deste cenário, segue abaixo a planilha do ativo:

BALANÇO PATRIMONIAL - JANEIRO E FEVEREIRO DO ANO DE 2019					
Meridian	jan/19	%	fev/19	%	mar/19
ATIVOS	6.564.205,95	0,57%	6.601.503,51	-0,52%	6.567.104,42
ATIVOS CIRCULANTES	1.788.006,30	1,80%	1.820.162,25	-1,89%	1.785.763,16
DISPONIBILIDADES	129.854,89	0,06%	129.929,78	-0,02%	129.899,11
CAIXA GERAL	129.790,43	0,00%	129.790,43	0,00%	129.790,43



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

10

BANCO C/ MOVIMENTO	0,00		58,00	-57,97%	24,38
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00		58,00	-57,97%	24,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	64,46	26,20%	81,35	3,65%	84,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	64,46	26,20%	81,35	3,65%	84,32
CLIENTES	1.577.195,50	0,33%	1.582.344,52	-8,28%	1.451.390,06
CLIENTES	1.577.195,50	0,33%	1.582.344,52	-8,28%	1.451.390,06
OUTROS CRÉDITOS	80.955,91	33,27%	107.887,95	89,52%	204.473,99
ADIANTAMENTOS	39.512,94	68,16%	66.444,98	145,36%	163.031,02
ADIANTAMENTOS	39.512,94	68,16%	66.444,98	145,36%	163.031,02
IMPOSTOS A RECUPERAR	41.442,97	0,00%	41.442,97	0,00%	41.442,97
IMPOSTOS A RECUPERAR	41.442,97	0,00%	41.442,97	0,00%	41.442,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.776.199,65	0,11%	4.781.341,26	0,00%	4.781.341,26
IMOBILIZADO	4.776.199,65	0,11%	4.781.341,26	0,00%	4.781.341,26
IMOBILIZADO	4.776.199,65	0,11%	4.781.341,26	0,00%	4.781.341,26

3.1.2 NOVA MG SERVIÇOS LTDA

Durante os meses de janeiro a fevereiro do ano de 2019, houve redução da conta de bancos c/ movimento -29,76%.

Pelo o exposto, segue abaixo a planilha do ativo:



ATIVO - JANEIRO E FEVEREIRO 2019			
Nova MG	jan/19	%	fev/19
ATIVOS	1.495.246,48	0,45%	1.501.939,82
ATIVOS CIRCULANTES	1.495.246,48	0,45%	1.501.939,82
DISPONIBILIDADES	171.633,54	-9,59%	155.178,93
CAIXA GERAL	159.923,50	-8,11%	146.953,81
BANCO C/ MOVIMENTO	11.710,04	29,76%	8.225,09
OUTROS CRÉDITOS	1.323.612,94	1,75%	1.346.760,89
ADIANTAMENTOS	1.323.612,94	1,75%	1.346.760,89

3.2. DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3.2.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

Nos meses de janeiro a fevereiro do ano de 2019, a conta de empréstimos aumentou em 21,68%, ocasionando o aumento do passivo circulante em 19,25%.

Com efeito, durante o período de fevereiro a março do ano de 2019, o passivo circulante reduziu em -15,86%.

Diante do exposto, segue abaixo a planilha do passivo e do patrimônio líquido:



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

12

BALANÇO PATRIMONIAL - JANEIRO A MARÇO 2019					
Meridian	jan/19	%	fev/19	%	mar/19
PASSIVO	6.564.205,95	0,57%	6.601.503,51	-0,52%	6.567.104,42
PASSIVO CIRCULANTE	5.357.541,72	19,25%	6.388.887,60	15,86%	5.375.868,12
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.357.541,72	19,25%	6.388.887,60	15,86%	5.375.868,12
FORNECEDORES	2.494.673,26	1,08%	2.521.634,85	-0,53%	2.508.263,65
FORNECEDORES	2.494.673,26	1,08%	2.521.634,85	-0,53%	2.508.263,65
EMPRÉSTIMOS	10.102,44	21,68%	12.293,00	0,01%	12.293,90
EMPRÉSTIMOS	10.102,44	21,68%	12.293,00	0,01%	12.293,90
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.327.367,48	0,17%	1.329.560,31	0,03%	1.329.912,03
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.327.367,48	0,17%	1.329.560,31	0,03%	1.329.912,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.525.398,54	0,00%	1.525.398,54	0,00%	1.525.398,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES - ALUGUEIS	1.525.398,54	0,00%	1.525.398,54	0,00%	1.525.398,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.206.664,23	0,49%	1.212.615,91	-1,76%	1.191.236,30
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%	600.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%	600.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS	606.664,23	0,98%	612.615,91	-3,49%	591.236,30
LUCRO ACUMULADO	513.862,75	0,00%	513.862,75	0,00%	513.862,75
RESULTADO DO EXERCÍCIO	92.801,48	6,41%	98.753,16	21,64%	77.378,53



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

3.2.2 NOVA MG SERVIÇOS LTDA

Durante os meses de janeiro a fevereiro do ano de 2019, apenas o encargo com fornecedores aumentou em 38,47%.

Pelo exposto, segue abaixo a planilha do passivo e do patrimônio líquido:

PASSIVO - JANEIRO E FEVEREIRO 2019			
Nova MG	jan/19	%	fev/19
PASSIVO CIRCULANTE	1.495.246,48	0,45%	1.501.939,82
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.517.381,25	1,05%	1.533.250,03
FORNECEDORES	5.027,35	38,47%	6.961,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.512.353,90	0,92%	1.526.288,44
RESULTADO DO EXERCÍCIO	22.134,77	41,45%	31.310,21

3.3. DA ANÁLISE DE LIQUIDEZ FINANCEIRA

Sabe-se que os índices de liquidez são medidas de avaliação da capacidade financeira da sociedade empresária em satisfazer os compromissos para com terceiros. Evidenciam quanto a sociedade dispõe de bens e direitos, realizáveis em determinado período, em relação às obrigações exigíveis, no mesmo período.



Existem vários índices de liquidez, cada um fornece as informações diferentes sobre a situação financeira da sociedade empresária. Neste relatório vamos nos ater ao índice mais conhecido, que é do de liquidez corrente.

Este índice indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo (disponibilidades, clientes, estoques e etc.), para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, contas a pagar e etc.).

É importante esclarecer, que a análise de liquidez financeira de uma sociedade empresária em Recuperação Judicial, é diferente de uma sociedade que tenha suas finanças normalizadas. Portanto, a liquidez objeto de medição, tem o escopo de avaliar gradativamente a evolução do índice em questão.

Considerando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, é deste forma que é calculado o índice de liquidez corrente, representado pela quantidade de recursos imediatos para o pagamento das despesas com exigibilidade de curto prazo.

Desta forma, apresentamos de forma resumida, a planilha do ativo e passivo circulantes, a planilha dos valores que compõe o referido índice, levando sempre em consideração os meses de janeiro a dezembro do ano de 2018, além de um gráfico que demonstra a evolução da liquidez corrente das sociedades empresárias em Recuperação Judicial, de acordo com o que segue abaixo:

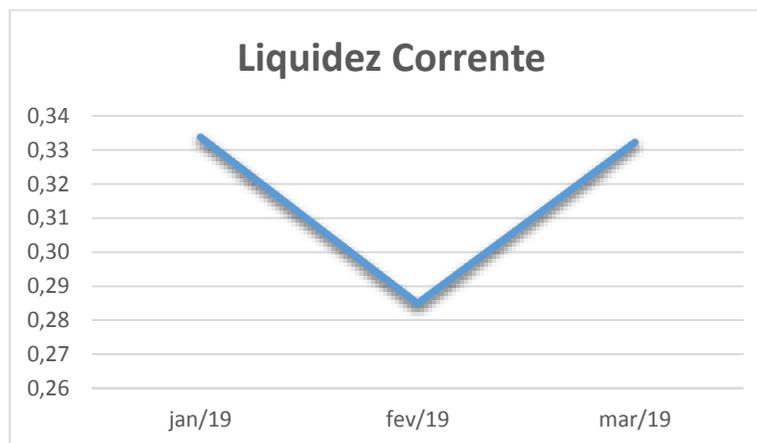


Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

3.3.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

LIQUIDEZ CORRENTE - JANEIRO E FEVEREIRO 2019			
Meridian	jan/19	fev/19	mar/19
ATIVOS CIRCULANTES	1.788.006,30	1.820.162,25	1.785.763,16
PASSIVO CIRCULANTE	5.357.541,72	6.388.887,60	5.375.868,12
Liquidez Corrente	0,33	0,28	0,33



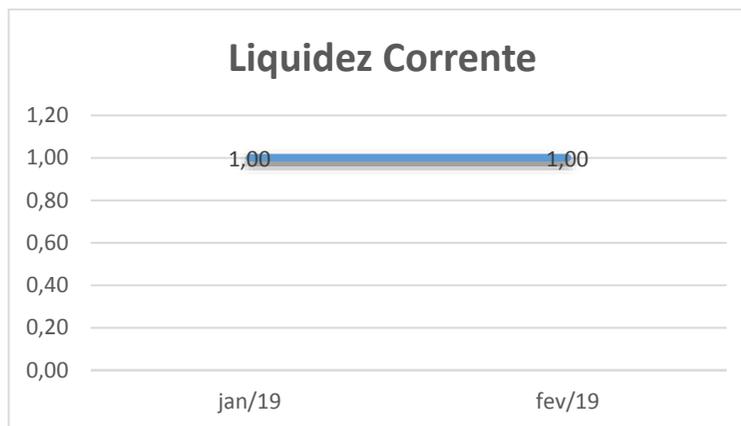


Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

3.3.2 NOVA MG SERVIÇOS LTDA

LIQUIDEZ CORRENTE - JANEIRO E FEVEREIRO 2019		
Nova MG	jan/19	fev/19
ATIVOS CIRCULANTES	1.495.246,48	1.501.939,82
PASSIVO CIRCULANTE	1.495.246,48	1.501.939,82
Liquidez Corrente	1,00	1,00





Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

4. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento avaliam a “segurança” que a empresa oferece aos capitais de terceiros e revelam sua política de obtenção de recursos e de alocação dos mesmos nos diversos itens do ativo.

O ativo de uma empresa é financiado pelos capitais próprios (PL) e por capitais de terceiros (Passivo). Quanto maior for a participação de capitais de terceiros nos negócios de uma empresa, maior será o risco a que os terceiros estão expostos.

Fazendo uma interpretação básica e simplória, quando maior o índice, pior.

Todavia, deve-se considerar que determinadas empresas convivem muito bem com endividamento relativamente elevado, principalmente quando o mesmo tiver um perfil de longo prazo, ou quando o Passivo de Curto Prazo não for oneroso, fruto de uma adequada administração de prazos de fornecedores (Origens de Capital de Giro).

Vale ressaltar, que num ambiente de crise financeira, capitulada pela presente Recuperação Judicial, é evidente que a Recuperanda não irá, neste momento, atingir índices baixos de endividamento.

Por conta disto, o objetivo desta análise é também apresentar a evolução gradativa do índice de endividamento geral, utilizando como parâmetro o total do passivo versos o patrimônio líquido.



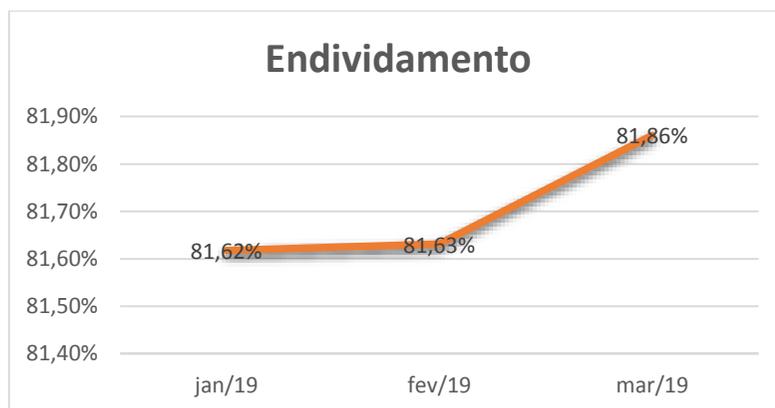
Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Diante deste cenário, passamos a apresentar a planilha descritiva dos totais dos passivos e patrimônios líquidos, assim como gráfico de evolução do índice de endividamento, referente a sociedade empresária em Recuperação Judicial.

4.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

ENDIVIDAMENTO - JANEIRO A MARÇO DE 2019			
Meridian	jan/19	fev/19	mar/19
PASSIVO TOTAL	5.357.541,72	5.388.887,60	5.375.868,12
ATIVO TOTAL	6.564.205,95	6.601.503,51	6.567.104,42
Endividamento	81,62%	81,63%	81,86%



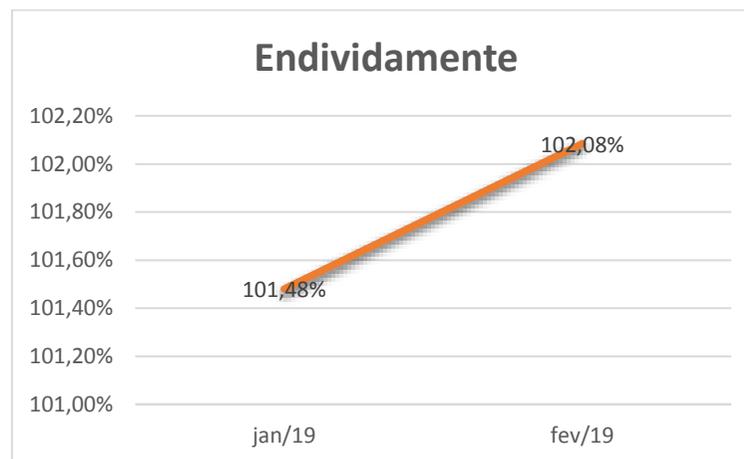


Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

4.2 NOVA MG SERVIÇOS LTDA

ENDIVIDAMENTO - JANEIRO E FEVEREIRO 2019		
Nova MG	jan/19	fev/19
PASSIVO TOTAL	1.517.381,25	1.533.250,03
ATIVO TOTAL	1.495.246,48	1.501.939,82
Endividamento	101,48%	102,08%





Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

5. DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

A Demonstração do Resultado é uma forma estruturada de se evidenciar a composição do resultado da sociedade empresária, ou seja, é um critério de se organizarem as receitas auferidas e as despesas incorridas no período analisado.

Com a apresentação do resultado (lucro ou prejuízo), a Demonstração evidencia a riqueza gerada pela empresa num determinado período, sabendo-se que essa riqueza pertence, ao fim das contas, aos acionistas da sociedade empresária.

Este relatório, buscou além de apontar em porcentagem a evolução dos lançamentos que compõe as Demonstrações de Resultado, exemplificar através de gráficos simples, a apuração de aumento ou diminuição nas receitas líquidas e despesas administrativas. Em virtude, de servirem como baliza, para a reestruturação financeira da sociedade empresária em Recuperação Judicial.

Vejamos agora, a análise das demonstrações de resultado das sociedades empresárias em Recuperação Judicial:



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

5.1 MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

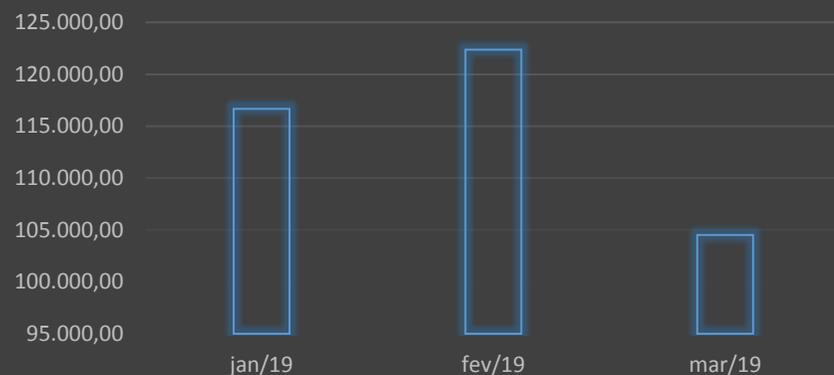
DRE - JANEIRO A NOVEMBRO DO ANO DE 2018					
Meridian	jan/19	%	fev/19	%	mar/19
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	116.662,48	4,91%	122.388,12	14,62%	104.499,66
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	116.662,48	4,91%	122.388,12	14,62%	104.499,66
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	116.662,48	4,91%	122.388,12	14,62%	104.499,66
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.211,83	-	0,00	-	0,00
IMPOSTOS SOBRE VENADAS E SERVIÇOS	2.211,83	100,00%	0,00	-	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	2.211,83	100,00%	0,00	-	0,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	114.450,65	6,94%	122.388,12	14,62%	104.499,66
DESPEAS OPERACIONAIS	6.417,56	263,42%	23.322,68	13,97%	26.579,96
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	6.417,56	263,42%	23.322,68	13,97%	26.579,96
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	6.417,56	263,42%	23.322,68	13,97%	26.579,96
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	15.231,61	-97,96%	310,28	76,01%	546,13
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	15.231,61	-97,96%	310,28	76,01%	546,13
DESPEAS FINANCEIRAS	15.231,61	-97,96%	310,28	76,01%	546,13
DESPEAS FINANCEIRAS	15.231,61	-97,96%	310,28	76,01%	546,13
RESULTADO DO PERÍODO	92.801,48	6,41%	98.753,16	21,65%	77.373,57



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS



DESPESAS ADMINISTRATIVAS





Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

5.2 NOVA MG SERVIÇOS LTDA

DRE - JANEIRO A NOVEMBRO DO ANO DE 2018			
Nova MG	jan/19	%	fev/19
CONTAS DE RESULTADO	0,00		0,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00		0,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00		0,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00		0,00
DESPESAS	22.134,77	41,45%	31.310,21
DESPESAS OPERACIONAIS	22.059,34	40,99%	31.100,85
DESPESAS COM PESSOAL	20.579,34	39,53%	28.714,85
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.480,00	61,22%	2.386,00
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	75,43	177,56%	209,36
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	75,43	177,56%	209,36
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00		0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	75,43	177,56%	209,36
RESULTADO DO PERÍODO	-22.134,77	41,45%	-31.310,21

8. CONCLUSÃO

Inicialmente, frise-se que o relatório até aqui apresentado foi elaborado, única e exclusivamente, com base na documentação apresentada pela Recuperanda, quais sejam: balancetes, demonstração de resultados, relatórios de faturamento e fluxo de caixa.



Analisando os documentos contábeis disponibilizados pelas Recuperandas, a sociedade Meridian ainda não apresenta capacidade financeira em arcar com despesas de curto prazo, em razão de possuir apenas no máximo um pouco mais de trinta centavos a cada um real de despesas imediatas, além disto seu endividamento continua em crescimento, possuindo a necessidade de captação de capital de terceiros em mais de oitenta por cento.

Já a sociedade Nova MG, que possui capacidade financeira menor do que a outra Recuperanda, tem uma melhor capacidade em arcar com despesas de curto prazo, todavia, seu endividamento é latente e crescente.

Assim, diante de todo o exposto, é certo que, no cenário atual de grave recessão da economia, não é viável a melhora das condições financeiras em curto prazo, no entanto, esta Administradora Judicial acompanhará todas as medidas que serão tomadas pela Recuperanda, através de medição de acréscimo/decrécimo de faturamento, liquidez financeira, demonstração de resultados etc., aferindo se sua evolução/involução acompanham oscilação gradativa da economia nacional e, principalmente, estão de acordo com o Plano de Recuperação Judicial proposto.

9. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto no relatório supra, a Administradora Judicial requer a Vossa Excelência:

- a) Seja determinada **a remessa do presente relatório ao Ministério Público;**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

25

b) Seja **intimada a Recuperanda, para apresentar a este Administrador Judicial, os seguintes documentos:**

- b.1) **Relatório de Faturamento** do mês de Março do ano de 2019, sociedade empresária MERIDIAN;
- b.2) **Fluxo de Caixa** dos meses de Janeiro a Março do ano de 2019, sociedade empresária MERIDIAN;
- b.3) **Folha de Pagamento** dos meses de Janeiro a Março do ano de 2019, sociedade empresária MERIDIAN;
- b.4) **Balancete** do mês de Março do ano de 2019, sociedade empresária NOVA MG;
- b.5) **Demonstração do Resultado** do mês de Março do ano de 2019, sociedade empresária NOVA MG;
- b.6) **Relatório de Faturamento** dos meses de Janeiro a Março do ano de 2019, sociedade empresária NOVA MG;
- b.7) **Fluxo de Caixa** dos meses de Janeiro a Março do ano de 2019, sociedade empresária NOVA MG;
- b.8) **Folha de Pagamento** dos meses de Janeiro a Março do ano de 2019, sociedade empresária NOVA MG;

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADMINISTRADOR JUDICIAL

Jamille Medeiros de Souza

OAB/RJ nº 166.261